

MESTRADO - FECAP

Procedimentos burocráticos:

- a) **por ocasião do exame de qualificação** - devem ser protocolados, na secretaria do mestrado 3 (três) volumes com encadernação espiralada pelo menos 15 (quinze) dias antes da data marcada para o exame;
- b) **por ocasião da defesa pública** – devem ser protocolados, na secretaria do mestrado, 3 (três) exemplares com encadernação espiralada, para que seja dado início ao processo de constituição da banca examinadora e a definição da data de defesa final. Recomenda-se que os três volumes utilizados no exame de qualificação, contendo as correções, anotações e sugestões dos membros da banca de qualificação, sejam devolvidos, junto com os novos volumes, para serem encaminhados aos membros da banca de defesa pública. Obs.: no dia da defesa levar 'FOLHA DE APROVAÇÃO' que deverá constar da versão encadernada da dissertação;
- c) **biblioteca** - após o exame de defesa, o aluno deve procurar a Bibliotecária de Referência para a revisão da estrutura de seu trabalho, para elaboração da ficha catalográfica e o fornecimento do número de classificação e notação de autor. Vale ressaltar que só após estes procedimentos, a dissertação estará pronta para encadernação e entrega da versão final, junto à secretaria do mestrado que se encarregará de enviar 2 (dois) exemplares à Biblioteca;
- d) **entrega da versão final da dissertação** - no prazo estabelecido pela Banca examinadora devem ser protocolados na secretaria do mestrado 3 (três) exemplares encadernados da dissertação, uma cópia em meio eletrônico e termo de autorização, com *link* para o currículo Lattes, para disponibilização na biblioteca digital de dissertações da FECAP.

BIBLIOTECA DIGITAL DE DISSERTAÇÕES - FECAP

Introdução:

O projeto Biblioteca Digital é uma iniciativa da Biblioteca com o Mestrado, com o objetivo de disponibilizar, difundir e conservar em meio eletrônico a produção intelectual da FECAP.

Os trabalhos defendidos a partir de março de 2006 obrigatoriamente, conforme portaria CAPES, nº 13, de fevereiro de 2006 (anexo) e os de anos anteriores que tiverem a autorização dos autores para disponibilização na Internet estarão disponíveis na página da Biblioteca, no portal da FECAP. Na página, o pesquisador encontrará um *link* para o arquivo contendo o texto integral da obra. Para abrir o arquivo basta ter instalado no computador de acesso o *software* Acrobat Reader.

Objetivos:

Disponibilizar em meio eletrônico/digital a produção intelectual produzida no âmbito da FECAP, tornando-a acessível universalmente pela Internet.

Reunir este acervo com intuito de torná-lo disponível na Biblioteca Digital 24 horas por dia.

Como funciona:

A Biblioteca Digital está disponível no catálogo *online*, na página da Biblioteca, no Portal da FECAP, a qual reúne as dissertações produzidas na instituição.

A consulta poderá ser feita por autor, título, assunto e/ou palavra-chave.

O texto completo do documento pode ser acessado a partir do *link* de endereço eletrônico que possibilita a leitura de seu conteúdo de forma integral. Para

tanto o usuário deve ter instalado em seu computador o programa Acrobat Reader (disponível gratuitamente para *download* na Internet), que permite a visualização dos arquivos em formato pdf.

Direitos autorais:

A disponibilização do texto integral das dissertações produzidas na FECAP anteriormente à portaria CAPES, nº 13, de fevereiro de 2006 somente será efetivada após a autorização dos autores nos termos da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

Procedimentos dos alunos:

Os alunos deverão protocolar na Secretaria do Mestrado o termo de autorização, com *link* para o currículo Lattes, para a publicação do trabalho na Biblioteca Digital e entregar arquivo contendo cópia fiel à versão impressa da dissertação em CD-ROM e/ou *pen drive* em formato *.doc (Word). Não serão aceitos arquivos em outros formatos.

Envolvidos no projeto:

A Biblioteca digital da FECAP foi implantada e continua crescendo mediante um trabalho conjunto da Biblioteca com o Programa de Mestrado.

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 13, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

Institui a divulgação digital das teses e dissertações produzidas pelos programas de doutorado e mestrado reconhecidos.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - Capes, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 4.631, de 21 de março de 2003, e considerando as manifestações do Conselho Técnico-Científico verificadas no ano de 2005, indicando que a produção científica discente é um relevante indicador da qualidade dos programas de mestrado e doutorado, não aferível apenas através da publicação seletiva nos periódicos especializados, resolve:

Art. 1º Para fins do acompanhamento e avaliação destinados à renovação periódica do reconhecimento, os programas de mestrado e doutorado deverão instalar e manter, até 31 de dezembro de 2006, arquivos digitais, acessíveis ao público por meio da Internet, para divulgação das dissertações e teses de final de curso.

§1º Os programas de pós-graduação exigirão dos pós-graduandos, a entrega de teses e dissertações em formato eletrônico, simultânea à apresentação em papel, para atender ao disposto neste artigo.

§2º Os arquivos digitais disponibilizarão obrigatoriamente as teses e dissertações defendidas a partir de março de 2006.

§3º A publicidade objeto deste artigo poderá ser assegurada mediante publicação através de sítio digital indicado pela CAPES, quando o programa não dispuser de sítio próprio..

Art. 2º Por ocasião do envio dos relatórios para acompanhamento e avaliação o programa deverá apresentar a justificativa para a eventual ausência de depósito de obra, na forma disciplinada por esta Portaria, motivada pela proteção ao sigilo industrial ou ético.

Art. 3º No acompanhamento e avaliação dos programas de pós-graduação serão ponderados o volume e a qualidade das teses e dissertações publicadas, além de dados confiáveis sobre a acessibilidade e possibilidade de download.

Art. 4º A CAPES divulgará em seu sítio digital a lista dos arquivos utilizados para os fins do disposto nesta Portaria, classificada por Área do Conhecimento.

Art. 5º O financiamento de trabalho com verba pública, sob forma de bolsa de estudo ou auxílio de qualquer natureza concedido ao Programa, induz à obrigação do mestre ou doutor apresentá-lo à sociedade que custeou a realização, aplicando-se a ele as disposições desta Portaria.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES